



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários dos imóveis e os demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 578ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2013, resolveu:

TOMBAR o **CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS PROJETADAS PELO ARQUITETO RUY OHTAKE** conforme contido na Resolução 26/CONPRESP/2004 e no Processo administrativo nº 2012-0.344.080-0, identificadas a seguir: **1. Casa Rosa Okubo**, situada na Rua Dr. Mário Cardim nº 204 – Vila Mariana (Setor 037, Quadra 078 e Lote 0018-0); **2. Casa Chiyo Hama**, situada na Rua dos Emboabas nº 628 – Campo Belo (Setor 086, Quadra 286 e Lote 0017-5); **3. Casa/atelier Tomie Ohtake**, situada na Rua Antônio de Macedo Soares nº 1812, 1804 e 1800 – Campo Belo (Setor 086, Quadra 128 e Lote 0041-2); **4. Casa Nadir Zacharias**, situada na Rua Sanharó nº 471 – Jardim Guedala (Setor 101, Quadra 470 e Lote 0039-3); **5. Casa José Roberto Filippelli**, situada na Rua Marechal-do-ar Antônio Appel Neto nº 35 – Morumbi (Setor 123, Quadra 133 e Lote 0027-6) e **6. Casa Paulo Bittencourt Filho**, situada na Rua Dom Henrique nº 507 – Jardim Luzitânia (Setor 041, Quadra 042 e Lote 0010-7).

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.

Os referidos imóveis encontram-se protegidos pela Lei 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, sendo, portanto, vedada a sua destruição, demolição ou mutilação; bem como reformas, regularizações ou novas construções sem prévia autorização do CONPRESP.

O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções penais previstas na Seção IV – Dos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural – do Capítulo V da Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, especialmente os artigos 62, I e 63, sem prejuízo das sanções administrativas municipais.